

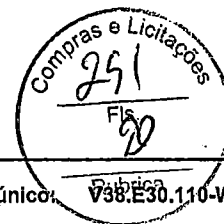


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório do Processo

Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0072715/2022



Número do processo: 0072715/2022

Número único: V38.E30.110-W0

Protocolado em: 07/12/2022 16:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Esclarecimento do Edital TP nº 009/2022, pela empresa PWB Soluções.

Remeto para resposta ao esclarecimento por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:



TP 9-2022 FAZENDA RIO GRANDE SERRALHERIA

Contato PWB <contato@pwbmanutencao.com.br>

Qua, 07/12/2022 15:05

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde prezados,



a licitação TP 9-2022 FAZENDA RIO GRANDE

contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Na parte de habilitação não solicita responsável técnico ou que seja comprovado atestado acervado por um responsável técnico.

Somente solicitando que a empresa comprove aptidão para executar os serviços conforme objeto.



Mais na parte da proposta pede que o cronograma seja assinado por um responsável técnico devidamente registrado no CREA

Inicialmente, destaca-se que o CAU/PR, conforme dicção da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, tem como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe, Em síntese, deve ser retificado o edital, com o fim de possibilitar aos Arquitetos e Urbanistas com empresas registradas no CAU/PR, que possuem habilitação profissional suficiente para o desempenho de tais funções, a disputa pelo contrato em questão, que se encontram conferidas unicamente àqueles que possuem registro no CREA.

Evidentemente, as atividades reproduzidas no Edital correspondem à área de conhecimento afeta às habilidades, à formação e às atividades dos arquitetos e urbanistas.

Configura um equívoco o fato de o Edital exigir que o Responsável Técnico seja de uma empresa devidamente registrada no CREA uma vez que as empresas registradas no CAU/PR

também possuem qualificação para desempenhar as atividades que são o objeto do Edital.

Peço por gentileza da comissão de licitação analise esse caso para que as empresas cadastradas no CAU/PR possam também participar desta licitação

Ficamos no aguardo

Confirmar recebimento deste e-mail.

Qualquer dúvida ou alteração estamos à disposição,

Atenciosamente.

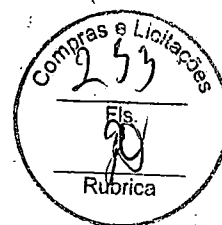
Sthêfanny Almeida

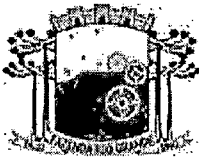
Licitações

☎ Telefone: (41) 3672-1435 Ramal: 206

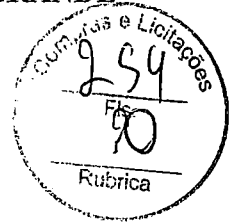
📞 WhatsApp: (41) 9 9850-0372

💬 Skype: contato@pwbmanutencao.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSA** a Tomada de Preços nº 009/2022, a qual tem por objeto a *contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação*, em razão de apresentação de pedido de esclarecimento e consequente alteração do instrumento convocatório.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 07/12/2022 16:50:36-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria 242/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2022

Número do processo: 0072715/2022

Número do processo: 0072715/2022

Número único: V38:E30.110-W0

Protocolado em: 07/12/2022 16:01

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Esclarecimento do Edital TP nº 009/2022, pela empresa PWB Soluções.

Remeto para resposta ao esclarecimento por se tratar especificadamente de questões do Termo de Referência. Após, retorne a este fly.

Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação

CPF do requerente:

Endereço: Rua JACARANDA

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

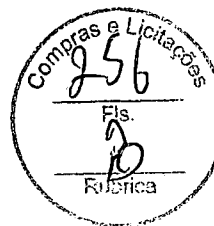
Código	Descrição
1	Documento

Número





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2022

Filtros aplicados ao relatório:

Parecer: 1
Número do processo: 0072715/2022

Número do processo: 0072715/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 Número do processo: 0072715/2022

Local do parecer: 009.001.009 - ENG.ED - SME

Conclusivo: Não

Data e hora: 16/12/2022 13:43:39

Parecer: Conforme solicitado pela Divisão de Compras e Licitação e averiguando o email anexado a este processo administrativo, este servidor técnico municipal informa que é prudente aceitar responsável técnico registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, tendo em vista que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR e o CAU/PR possuem profissionais aptos para a executar os serviços requeridos.

Considerando e dando importância ao serviço a ser executado, este servidor julga relevante incluir no edital da licitação as recomendações descritas abaixo sugerindo ser exigido dos concorrentes a capacidade técnica profissional conforme rege a Lei n. 8.666/93, Art. 30.

- Certidão de registro de Pessoas Jurídica expedida pelo CREA ou CAU. Na Certidão da empresa devem constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou Arquiteto;
- Certidão de registro no CREA ou CAU, do responsável técnico da empresa sendo legalmente registrado no quadro de funcionário da mesma;
- Atestado de capacidade técnica com acervo no CREA ou CAU dos serviços executados pelo(s) profissional(is), que contenha os serviços similares do objeto do edital, neste caso, serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro. Conforme Acórdão nº 3.070/2013 do TCU e Acórdão nº 534/2016 - Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional. Justifica-se tal solicitação, porque é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução dos serviços que se irá executar, sendo indispensável à garantia do cumprimento do contrato a ser assumida pela vencedora do certame licitatório. Embora a empresa tenha experiência, sua capacidade gerencial e seus equipamentos são fatores relevantes e este servidor destaca que profissionais qualificados são determinantes para o desempenho e conclusão do objeto contratado; sem prejuízo ao erário, evitando aditivos por inexperiência devido ao volume de serviços requeridos por esta licitação.

Além da respectiva mão de obra técnica observada no item b), observa-se as referidas quantidades de trabalhadores exercendo a mão de obra na execução dos serviços para atender o cronograma e considerando característica dos trabalhos, efeitos construtivos artesanais e a demanda, observa-se que devido a quantidade de atividades, solicita-se 01 (um) encarregado/mestre de obra para organizar e despachar os serviços e que contenha pelo menos duas equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes, um (01) oficial (serralheiro/montador) e dois (02) ajudantes/auxiliar (serralheiro/montador).

Para atender os serviços e auxiliar na respectiva mão de obra, além de ferramentas básicas para serviços rotineiros (furadeira, máquina de solda, serra de corte, parafusadeira, nível laser, etc...); os concorrentes devem apresentar relação mínima de equipamentos/veículos, devendo relacionar uma Kombi ou Van ou similar, para transporte de pessoal e um caminhão 3/4 ou VUC, para transporte de material.

Justifica-se as recomendações acima citadas devido a demanda desta administração (tipo de obra, cronograma e aporte financeiro), com a apresentação de um responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, equipamento mínimo e equipe mínima para atender a execução do objeto desta contratação, sem causar prejuízo ao erário respeitando os municípios atendidos por estas melhorias nos empreendimentos públicos educacionais.

Em tempo, na planilha de estimativa de custo, foi observado que a unidade dos itens está em m2 (metro quadrado). Devido a um lapso na grafia, deverá ser considerado ml (metro linear) e não m2 (metro quadrado).

Por oportuno, informa-se que o presente parecer é restrito aos apontamentos técnicos de engenharia. Itens relativos a aspectos financeiros, legais e formais, que envolvem o processo em questão, não foram objeto deste parecer.

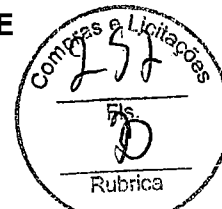
Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2022.

Angelo Schiochet Junior



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 12/01/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072715/2022

Número Único: V38.E30.110-W0

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

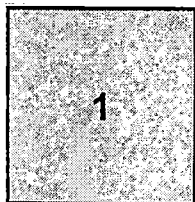
Situação: Em análise

Data Abertura: 07/12/2022 4:01 PM

Dados Parecer:

anograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 12/01/2023 4:58 PM

À Secretaria Municipal de Educação,

Engenharia Civil,

Considerando o disposto no parecer anterior, onde consta a informação de que a planilha de estimativa de custo deve ser alterada devido à "um lapso na grafia", encaminho para anexação do documento retificado e assinado, tendo em vista que se trata de documento a ser anexado no Portal da Transparência do Município.

Após, retorne para republicação do edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072715/2022

Número Único: V38.E30.110-W0

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/12/2022 4:01 PM

Dados Parecer:

Programa: Manutencao Predial

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/01/2023 12:19 PM

Considerando, que a solicitação é para manifesto referente ao "parecer anterior" emitido, o mesmo não foi encontrado, favor enviar o parecer para analise.

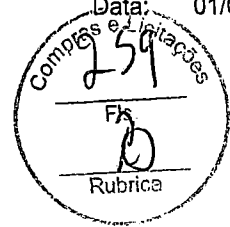
3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000072715/2022

Número Único: V38.E30.110-W0

Requerente: Divisão de Compras e Licitação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 07/12/2022 4:01 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/02/2023 9:43 AM

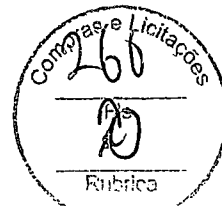
Engenheiro Civil,

4

Encaminho o processo novamente, sendo que, após contato com a operadora do sistema Betha, o parecer que não estava aparecendo passou a ser disponibilizado novamente, como se verifica dos pareceres anteriores.

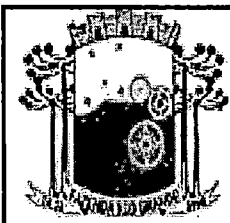


PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL										FRAÇÃO	
Município: FAZENDA RIO GRANDE - PR					Data: 06/02/2023						
Projeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO E GUARDA CORPO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO					Área: (m) 5.000,00						
Local: VÁRIAS RUAS EM VÁRIOS BAIRROS DA CIDADE					BDI: 20%						
REFERÊNCIA	CÓDIGO REFERÊNCIA	ÍTEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)				%/total	
						unitário (b)	parcial (c = a . b)	parcial (c = a . b) + bdi	subtotal		
01.01.01 INSTALAÇÕES - GUARDA CORPO E CORRIMÃO										100,000%	
SINAPI C3/2022	COMP 01 EDUC	01.01.01	Guarda corpo conforme especificação	m²	2.114,80	R\$ 720,68	R\$ 1.524.101,11	R\$ 1.828.921,33			
SINAPI C3/2022	COMP 02 EDUC	01.01.02	corrimão duplo conforme especificação	m	2.743,10	R\$ 247,62	R\$ 679.237,28	R\$ 815.084,74			
SINAPI C3/2022	COMP 03 EDUC	01.01.03	retirada de guarda corpo	m²	962,00	R\$ 24,67	R\$ 27.585,35	R\$ 33.102,42			
PREÇO GLOBAL								R\$ 2.677.108,49			

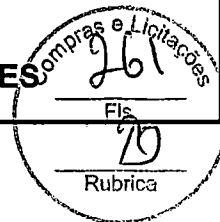
Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1ª RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

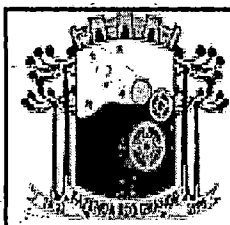
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada da pela Portaria nº. 242/2022 e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **01 de março de 2023**, às 09h30min., na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, nas condições enunciadas na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo, nas condições fixadas neste Edital, sendo o critério de julgamento: Menor Preço Global;

1. OBJETO

1.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE torna público, a licitação que visa à contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



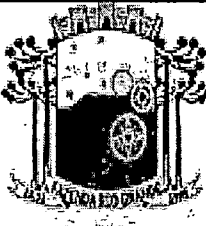
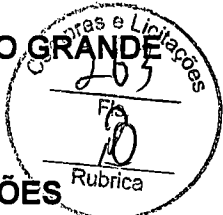
2. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL, OBJETO e REGIME DE CONTRATAÇÃO.

2.1 O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador do CNPJ nº 95.422.986/0001-02, sita a Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, município de Fazenda Rio Grande, Paraná, ora denominado licitador, integrada por membros indicados pelo órgão instaurador da licitação, através de documento hábil, receberá documentação e propostas para a **contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Esta licitação, sob regime de empreitada global, **critério de julgamento: Menor Preço Global**, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná, Artigo 27, Inciso XXI, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº. 8.666 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

3. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

3.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº1 e nº2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

3.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº.1 e nº.2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, mediante a emissão de um adendo.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 
---	---

3.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

4. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

4.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, **critério de julgamento: menor preço global**, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

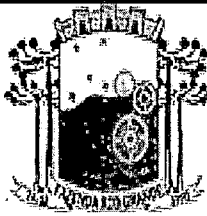
Preço Máximo Global: R\$ 2.677.108,49 (dois milhões, seiscentos e setenta e sete mil, cento e oito reais e quarenta e nove centavos)

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Serviços;

Prazo Contratual: (fins de pagamento) 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

4.2 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido, admitindo uma margem de variação para mais em até 30%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

4.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no item 04.1, sob pena de desclassificação.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	
	ESTADO DO PARANÁ	
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	

Compras e Licitações
 264
 Fls. 0
 RUBRICA

4.4 O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando o prazo a partir do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

5. ÍNDICES FINANCEIROS

5.1 A proponente deverá comprovar, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (ILG), liquidez corrente (ILC) e índice de solvência geral (ISG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

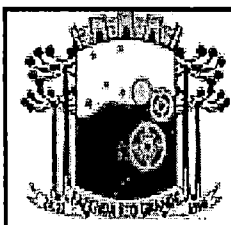
(ILG) (valor mínimo)	(ILC) (valor mínimo)	(ISG) (valor mínimo)
1,00	1,00	1,00

6. RECURSOS FINANCEIROS.

6.1 As despesas com a execução do objeto serão financiadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação:

6.1.1 Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

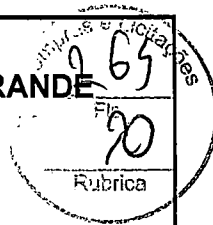
Código Reduzido	Funcional	Fonte
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
472	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
473	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
1416	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1039
1419	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1102
1454	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1000

07. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

7.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estará disponível junto ao edital ou poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial (08h00 às 11h30min – 13h30min às 16h30min). O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 3.2**.

7.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 3.2**:

Anexo I – Memorial Descritivo Do Projeto; Cronograma Físico Financeiro; Estimativa de Custo – Construção Civil; Detalhe Gráfico Corrimãos E Guarda Corpos; Projeto Serralheria E Art's;

Anexo II – Declaração de equipe técnica;

Anexo III – Declaração de relação mínima de equipamentos/veículos que deverão ser disponibilizados na obra;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexo IV - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V - Declaração de recebimento de documentos;

Anexo VI - Atestado de Visita;

Anexo VII - Declaração de pleno conhecimento;

Anexo VIII - Declaração vínculo servidor público;

Anexo IX - Capacidade financeira;

Anexo X - Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

Anexo XI - Modelo de termo de renúncia;

Anexo XII – Carta-proposta de preços;

Anexo XIII - Carta credencial

Anexo XIV - modelo de contrato

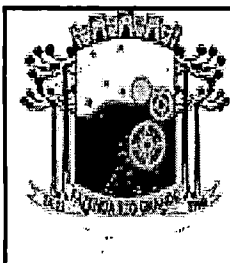
Anexo XV - declaração proponente vencedora - Cnae

Anexo XVI - relação de documentos para Cadastro

II - PARTE GERAL

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaça, integralmente as condições deste Edital e seus Anexos. **O cadastro junto ao Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, deverá ser encaminhado preferencialmente, com antecedência mínima até às 15:00 horas do dia anterior a data da abertura da licitação, executando-se sábados, domingos e feriados, informações somente por e-mail – licitacoesfazendariogrande@hotmail.com (ANEXO XVI - Relação de documentos para a realização do Cadastro Municipal).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.2 Estão impedidos (a) de participar da licitação:

8.2.1 o autor do projeto básico ou executivo da obra;

8.2.2 empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

8.2.3 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

8.2.4 servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

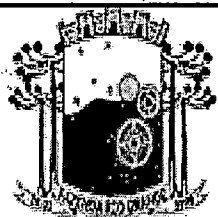
8.2.5 consórcio de empresas.

8.2.6 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

9 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

9.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

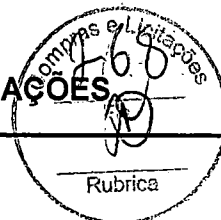
9.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº. 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

DATA: ____/____/2023

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

RAZÃO SOCIAL

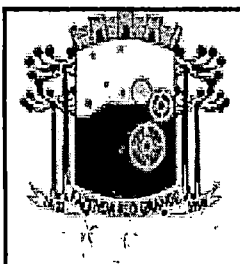
ENVELOPE Nº. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ____/____/2023

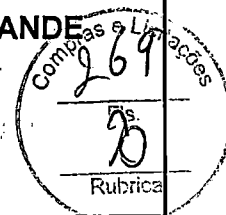
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais.

9.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

9.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

9.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n°01 e n°02*) será(ão) recebida(s)

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE N° 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas**, exceto para o documento referente ao item 10.2, 4 "e". **As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.**

10.2 Deverão estar inseridos no **ENVELOPE n°. 01:**

1) Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

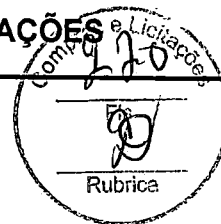
a) 1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com alterações ou consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou 2 - inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou 3 - decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) 1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00). (ANEXO IV)

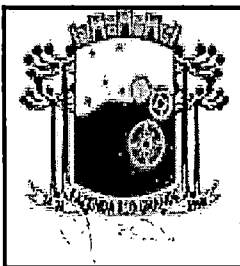
c) Empresa que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte **deverá comprovar através da Certidão Simplificada da Junta Comercial** devidamente registrado, ou Certificado Simplificado da Junta Comercial. Deverá ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

2) Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

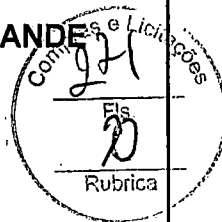
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



d) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

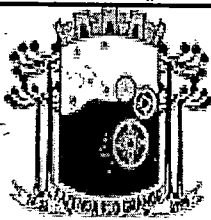
OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

g) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

3) Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Certificado de Registro de Regularidade de Pessoa Física, dentro de seu prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do engenheiro ou arquiteto que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, indicado na Declaração exigida na alínea "c".

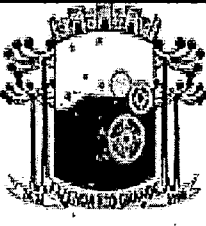
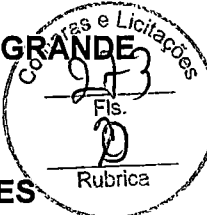
c) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

c.1. A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c.2. é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente;

c.3. O responsável técnico só poderá ser substituído com expressa autorização do licitador;

d) Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado, indicado conforme alínea "c" supra, mediante apresentação de atesto ou certidão de acervo técnica expedida pelo CAU ou pelo CREA, **comprovando ter executado diretamente, serviços de compatíveis e/ou semelhantes em características ao objeto da**

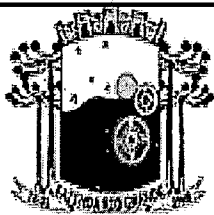
	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 
---	--

presente licitação. No caso de atestado ou certidão fornecido por pessoa de direito privado o mesmo deverá estar devidamente registrado junto ao CAU ou CREA.

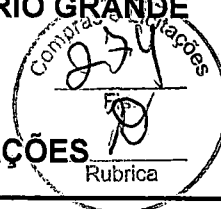
d.1) Consideram-se serviços compatíveis a execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro.

Observação - Justificativa do setor da Engenharia da Secretaria Municipal de Educação acerca da exigência do quantitativo solicitado no item d.1): *Conforme Acórdão nº 3.070/2013 do TCU e Acórdão nº 534/2016 - Plenário, o Tribunal de Contas da União voltou a decidir ser lícito a Administração exigir quantitativos para comprovação da capacidade técnico-profissional. Justifica-se tal solicitação, porque é compatível com o interesse público contratar empresas e profissionais com experiência comprovada na execução dos serviços que se irá executar, sendo indispensável à garantia do cumprimento do contrato a ser assumida pela vencedora do certame licitatório. Embora a empresa tenha experiência, sua capacidade gerencial e seus equipamentos são fatores relevantes e este servidor destaca que profissionais qualificados são determinantes para o desempenho e conclusão do objeto contratado, sem prejuízo ao erário, evitando aditivos por inexperiência devido ao volume de serviços requeridos por esta licitação.*

e) Declaração de equipe técnica (ANEXO II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e.1) A referida equipe deverá ser composta por 01 (um) encarregado/mestre de obra para organizar e despachar os serviços e que contenha pelo menos duas equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:

- um (01) oficial (serralheiro/montador)
- dois (02) ajudantes/auxiliar (serralheiro/montador).

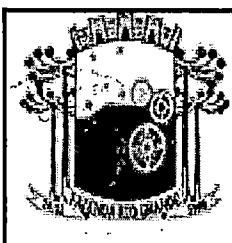
f) Declaração de relação mínima de equipamentos/veículos que deverão ser disponibilizados na obra (**Anexo III**);

f.1. Além de ferramentas básicas para serviços rotineiros (furadeira, máquina de solda, serra de corte, parafusadeira, nível laser, etc...), consiste basicamente dos seguintes insumos para a execução dos serviços, com a relação mínima de equipamentos/veículos:

- 1 (uma) Kombi ou Van para transporte de pessoal;
- 1 (um) caminhão ¾ ou VUC para transporte de material;

Observação: Justificativa do setor da Engenharia da Secretaria Municipal de Educação acerca das exigências de equipe técnica e relação de equipamentos/veículos previstas nas alíneas "d" e "e": *"Justifica-se as recomendações acima citadas devido a demanda desta administração (tipo de obra, cronograma e aporte financeiro), com a apresentação de um responsável técnico com capacidade técnica comprovada nos órgãos competentes, equipamento mínimo e equipe mínima para atender a execução do objeto desta contratação, sem causar prejuízo ao erário respeitando os munícipes atendidos por estas melhorias nos empreendimentos públicos educacionais"*.

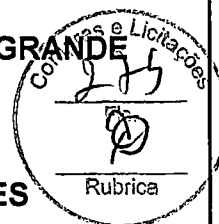
g) Declaração de recebimento de documentos (**ANEXO V**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h) Atestado de **Visita Técnica (ANEXO VI)**, expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria no local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado deste.

h)1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

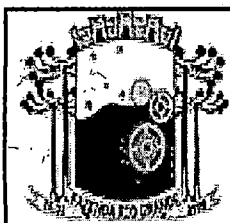
h)2. A **Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: **(41) 3627 - 7602 com Rosana Senhuk**) e ocorrerá até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela **Secretaria Municipal de Educação** e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

h)3. No caso de não comparecimento na **Visita Técnica**, o interessado **deverá** apresentar a **Declaração de Pleno Conhecimento**, conforme modelo do **Anexo VII** do edital.

i) Modelo de declaração de não vínculo com servidor público - **(ANEXO VIII)**

4) Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) prova de capacidade financeira, **(ANEXO IX)**, apresentando as **demonstrações contábeis do último exercício social**. Deverão ser apresentados os índices de: liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e solvência geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

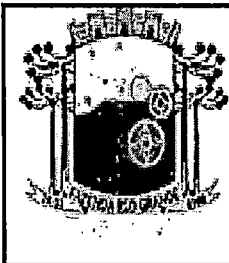
Onde: AC: ativo circulante; RLP: realizável a longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível a longo prazo; AC: ativo circulante; AP: ativo permanente

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

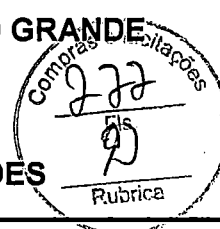
b) **demonstrações financeiras do último exercício social** (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*). O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação em diário de grande circulação. Comprovado documentalmente a não existência do fechamento das demonstrações financeiras do último exercício, será aceito, somente para este caso, o do exercício anterior.

b.1) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

b.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) **Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (ANEXO X), em anexo.**

d) **Termo de Renúncia da fase habilitatória (ANEXO XI), referente aos documentos preliminares, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes propostas dos proponentes habilitados. (NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA).**

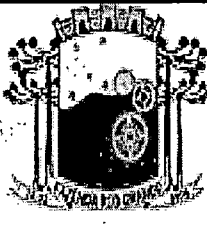
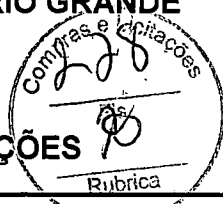
e) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.**

f) **comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas, por meio oficiais específicos para o caso.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços (Anexo XII) deverão ser apresentados de forma impressa, em 01 (uma) via, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 
---	--

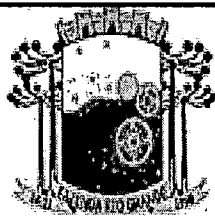
rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

- a) Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
- b) Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3º, da Lei N° 8.666-93).
- c) A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

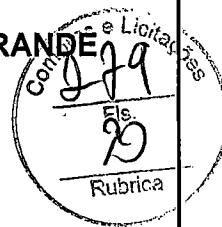
11.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação;
- b) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Memorial descritivo;

11.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

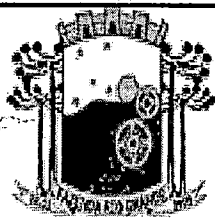
11.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

11.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

11.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

11.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Memorial Descritivo. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

11.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6º, da Lei N° 8.666/93).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

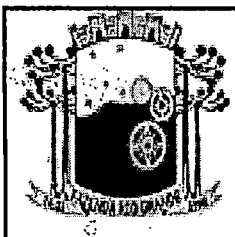
11.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

11.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

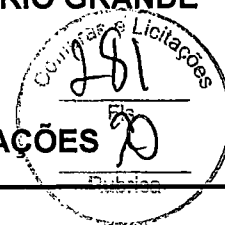
12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DESCRIÇÃO".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

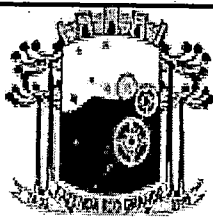
12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços, na coluna "VALOR" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

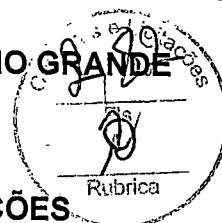
12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

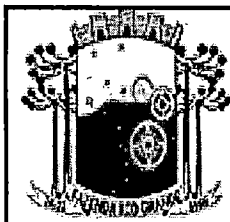
13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº. 1 e nº. 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a **CREDENCIAL (ANEXO XIII)** com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

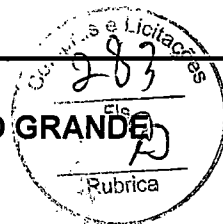
13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



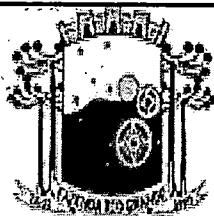
13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 13.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

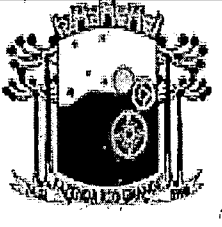
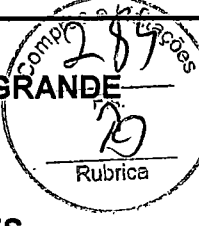
13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope nº 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o envelope nº. 2 será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº. 2 das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  289 Rubrica
---	--

validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.9 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.10 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.11 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

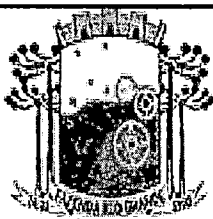
14.12 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.13 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.14 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.15 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global for superior ao estabelecido no **item 04.1**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



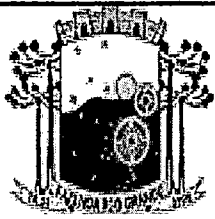
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.16 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.17 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito à presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.18 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



14.16, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.16 e o preço global analisado.

14.19 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

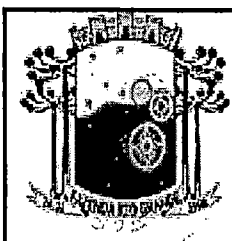
14.20 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.21 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.22 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123)

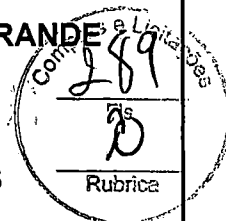
15.1 Aplica-se neste edital a Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, que criou a prioridade para benefícios as ME's ou EPP's em âmbito local e regional, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15.1.1 Com o intuito de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito do MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município terão prioridade de contratação, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

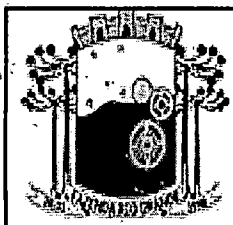
15.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.3 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.4 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.5 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

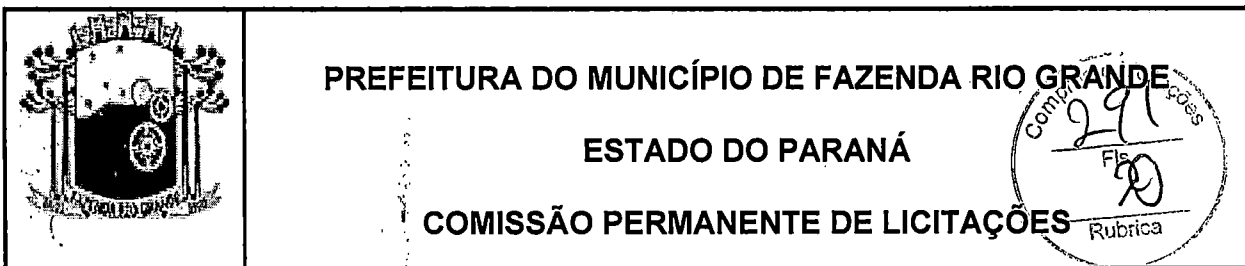
15.7 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.8 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.9 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.10 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO



16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Execução (**ANEXO XIV**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser emitidos os empenhos no valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para início.

16.4.1 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados, tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

16.5 Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e Orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia municipal para continuidade do processo licitatório.

16.7 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato:

16.7.1 A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa (Anexo XV)** (Fazer em papel timbrado);

16.7.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.7.3 prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

16.7.4 prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

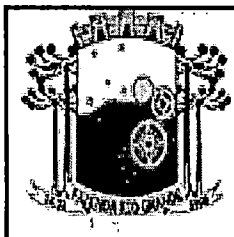
16.7.5 prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação

16.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

16.7.7 Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

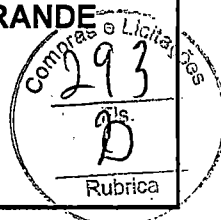
16.9 Garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.10 **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA**, em anexo a **MINUTA** de **CONTRATO**, assinado por representante legal da empresa.

16.11 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

17 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

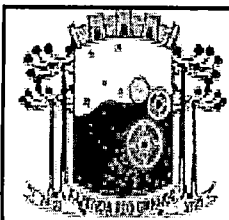
17.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (subitem 14.18).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº. 8.666/93.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a) retirar os envelopes n°. 1 – habilitação preliminar e/ou n°. 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;

b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

17.6 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

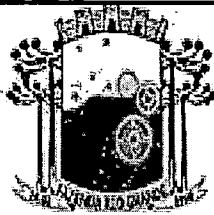
17.7 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

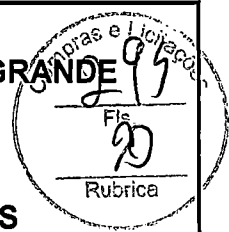
18 PRAZOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

18.3 O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

18.4 O prazo de execução poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19 DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A fiscalização, testes, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

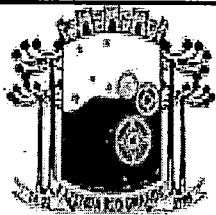
20 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

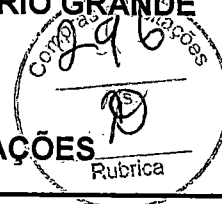
21 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PAGAMENTO -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

22.1.1 - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

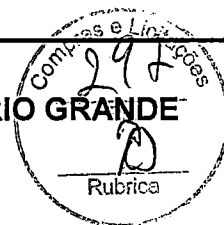
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.
- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

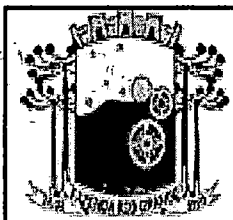
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- i) Cópia do holerite dos funcionários;
- j) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS); de conformidade com o relatório do Sifip/Gfip com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.
- k) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- l) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.
- m) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.
- n) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.
- o) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- p) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- q) Cópia do empenho emitido pela secretaria municipal de Finanças;

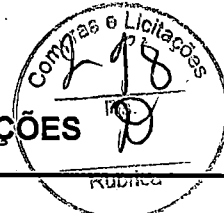
22.1.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

22.1.3 - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

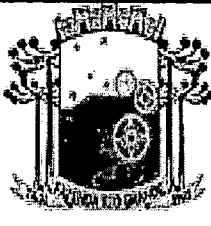
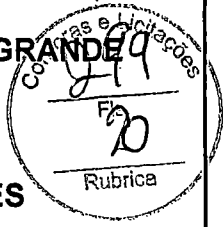
22.1.4 - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

22.1.5 – No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

22.1.6 - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

22.1.7 - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

22.1.8 – O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 
---	--

equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

23 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

24 PENALIDADES

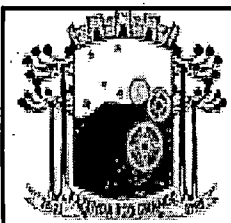
24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

25 RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima-Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

26. ANTICORRUPÇÃO

26.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



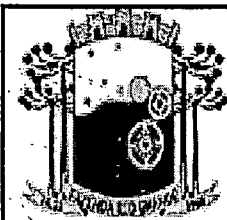
26.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

26.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

26.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

26.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

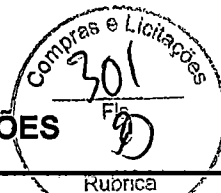
27 DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

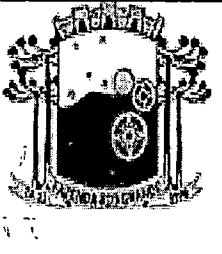
27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

27.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Compras e Licitações 302 F. 0 Rubrica
---	--

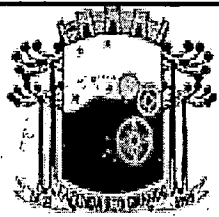
executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Fazenda Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

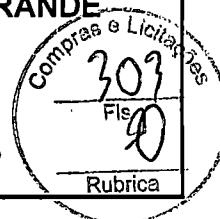
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ESTIMATIVA DE CUSTO - CONSTRUÇÃO CIVIL

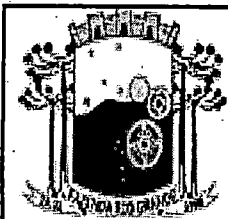
DETALHE GRÁFICO CORRIMÃOS E GUARDA CORPOS

PROJETO SERRALHERIA

ART'S

**Disponível para baixar juntamente com o presente Edital no Portal da
transparência do Município através do link:**

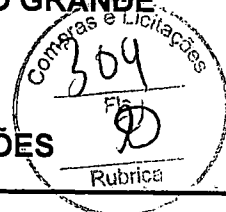
<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-2022>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, disporá, em seu quadro de pessoal, na data da assinatura do Contrato, equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico
- Encarregado/Mestre de Obras
- Duas equipes, cada uma delas com os seguintes integrantes:
 - um (01) oficial (serralheiro/montador)
 - dois (02) ajudantes/auxiliar (serralheiro/montador).

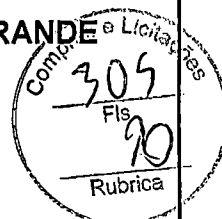
a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



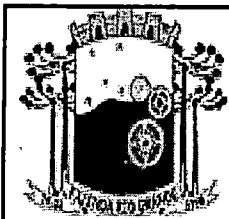
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada quando da assinatura do Contrato, podendo se valer de contratos de prestação de serviços.

Fazenda Rio Grande, ____ de ____ de 2023

Carimbo, nome, RG nº e

Assinatura do responsável legal do licitador

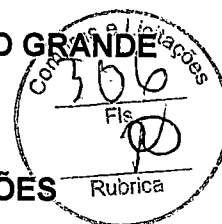
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO III

RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NA OBRA.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

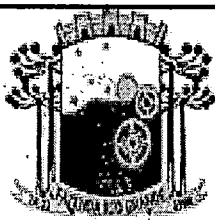
Município: FAZENDA RIO GRANDE.

Item	Quantidade	Especificação

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

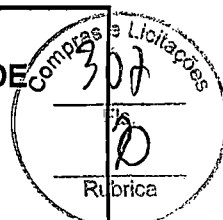
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL

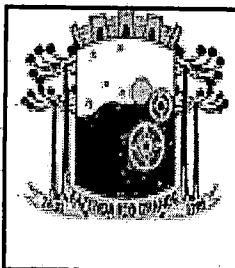
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de ____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO V

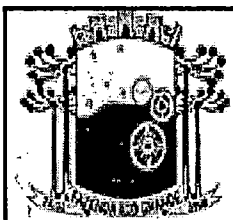
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para: **contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA

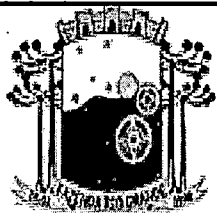
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Declaramos que o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), visitou os locais da execução das obras, objeto da licitação em epígrafe, tendo o mesmo declarado nesta oportunidade, ter tido plena consciência das condições do local a serem executados os serviços.

Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal da proponente)

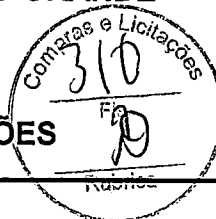
Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações

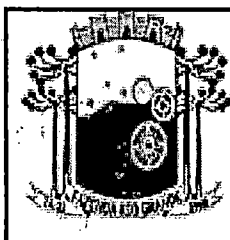
Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para **contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

....., de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

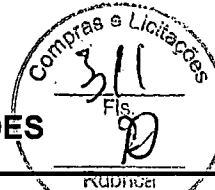
Observação: Ao redigir a presente Declaração de Pleno Conhecimento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

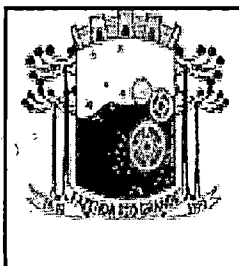
A empresa _____, com sede _____ sob CNPJ nº _____._____/_____-
_____, neste ato representada por _____, declara para os devidos efeitos e sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

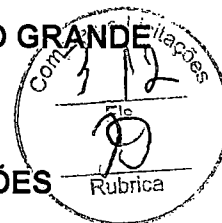
Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO IX

CAPACIDADE FINANCEIRA

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$LC = AC / PC$		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: ativo circulante; RLP: realizável a longo prazo; PC: passivo circulante; ELP: exigível a longo prazo; AC: ativo circulante; AP: ativo permanente;

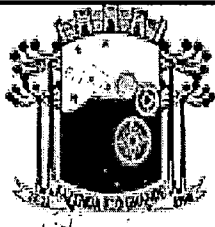
OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, __ de __ de 2023.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
---	--

Compras e Licitações

313

Fls.

Rubrica

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

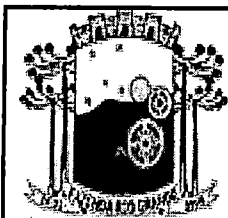
O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, __ de __ de 2023

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO XI

TERMO DE RENÚNCIA

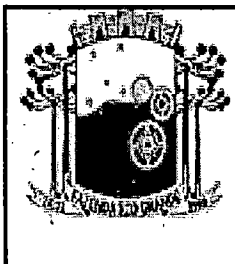
(NÃO É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO ANTECIPADA)

O proponente abaixo assinado, participante da **licitação em epígrafe**, instaurada pela Prefeitura Municipal de FAZENDA RIO GRANDE, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

..... de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal ou procurador da proponente)

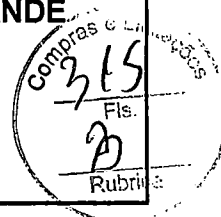
Observação: Ao redigir o presente Termo de Renúncia, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO XII

PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa __, estabelecida à ____ nº __, Cidade __, Estado __, CNPJ/MF sob nº __ IE nº __. Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as}. nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução dos serviços, é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 5º (quinto) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação

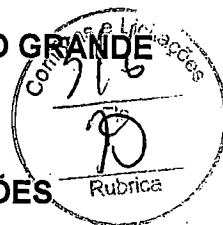
Local, __ de __ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir a presente Proposta, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROTOCOLO Nº. 45067/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO XIII
CARTA-CREDENCIAL

Local, ____ de ____ de 2023

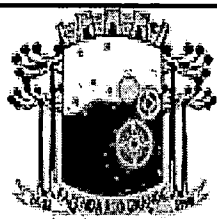
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

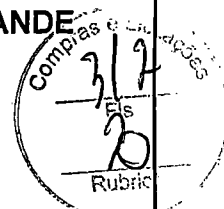
(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal

Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

CONTRATO nº. 000/2022

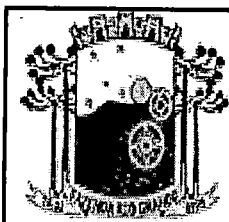
ID nº. 000/2022

ANEXO XIV

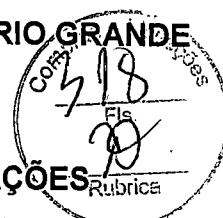
MINUTA do CONTRATO

Contrato de prestação de serviço por preço global, a preços fixos que entre si celebram O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE e a _____, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, portador de CNPJ Nº 95.422.986/0001-02, por solicitação da Secretária Municipal de Educação, situado no Município de Fazenda Rio Grande neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, Sr. Ednelson Queiroz Sobral, inscrito no CPF nº 872.384.709-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ/MF _____, neste ato representado por seu Diretor/Gerente, Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº _____, e CPF/MF _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022**, pelos termos da proposta da Contratada datada de/..../..... e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações técnicas, projetos e demais peças e documentos da licitação fornecida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato

a) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** do CONTRATO, assinado por representante legal da empresa.

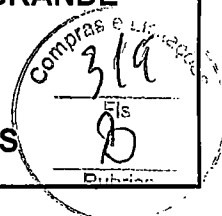
a) declaração referente atividade CNAE da Empresa conforme Anexo XV (Fazer em papel timbrado);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



b) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA/CAU de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA e Lei nº 12.378, de 31 de Dezembro de 2010, **somente quando da assinatura do Contrato.**

c) A proponente vencedora deverá apresentar junto com a assinatura do Contrato **declaração referente atividade CNAE da Empresa (Anexo XV)** (Fazer em papel timbrado);

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ**;

e) **prova de regularidade conjunta**, relativa a **Tributos Federais**, **Dívida Ativa da União**, e **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

f) **prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

g) **prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Finalidade: Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima tanto da matriz quanto da filial.

i) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

j) Garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o **valor contratual** acrescido da garantia adicional, se houver

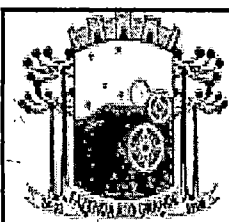
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

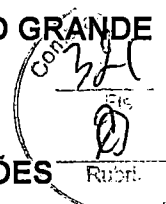
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Para suprir as despesas decorrentes desta licitação serão indicados recursos da **Secretaria Municipal de Educação**, sendo as seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



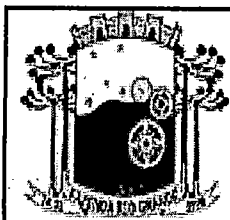
506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104
472	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1103
473	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1104
1416	16.02 12.365.0043 1.051.4.4.90.51	1039
1419	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1102
1454	16.01 12.361.0043 1.006.4.4.90.51	1000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, **conforme prazo do cronograma físico e financeiro, até 180 (cento e oitenta) da data da Ordem de Serviços**, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser prestados após a assinatura do contrato, com início em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).

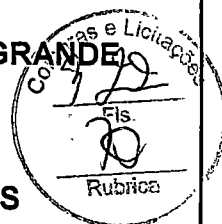
Parágrafo Segundo - Somente será admitida alteração do prazo quando: a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CONTRATANTE; c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE; f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado e g) outros casos previsto em lei.

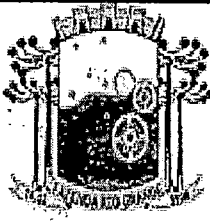
Parágrafo Terceiro - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

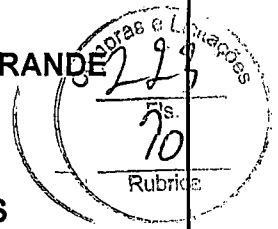
A CONTRATADA se obriga a:



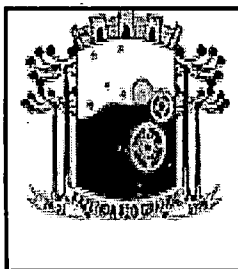
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



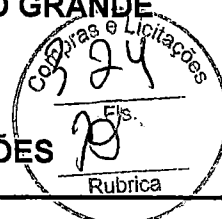
- a) Executar os serviços conforme especificações do edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no edital e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor e oferecer treinamento adequado inerente ao cargo;
- e) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- f) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto à comissão gestora do Contrato;
- g) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



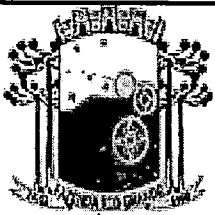
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



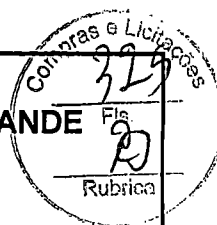
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- i) Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;
- j) Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- k) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- l) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- o) A contratada deverá apresentar planilha detalhada de formação de custos contemplando, todas as exigências constantes desde Edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



p) Para a execução dos serviços, objeto da presente contratação, além da mão de obra especializada para manutenção, recuperação, readequação, transporte, montagem, desmontagem e instalação, a contratada deverá fornecer os materiais/acessórios complementares, tais como lixas, fundo tipo zarcão, tintas, próprias para metal, material de solda, e demais itens de acordo com planilha estimativa de custo, bem como as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos mesmos, tais como furadeiras, lixadeiras, equipamento de solda, escadas, andaimes e equipamentos de proteção individual;

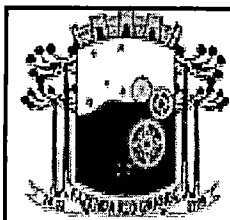
q) A CONTRATADA será considerada como sendo altamente especializada na execução dos serviços objeto da contratação o que significa que deverá considerar, nos preços unitários propostos, todos os custos diretos e indiretos, tributos, tarifas, encargos sociais, etc, necessários à completa execução dos serviços;

r) A CONTRATADA deverá alocar profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos;

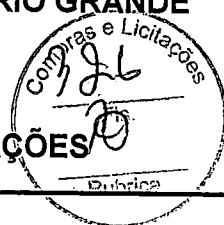
s) A CONTRATADA deverá fornecer o valor da proposta por metro de serviço de serralheria;

t) Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de erros, danos ou quaisquer prejuízos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em hipótese alguma, responsabilidade solidária por parte do Tribunal;

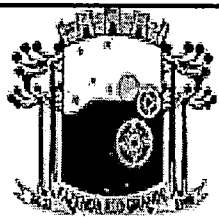
u) A Contratada é responsável em executar todos os serviços dentro do prazo previsto no instrumento contratual, e sob a responsabilidade da solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



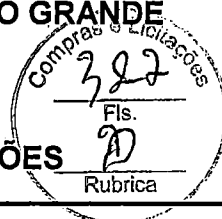
- v) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- w) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- x) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- y) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- z) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- a.a) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- a.b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações, conforme definido no memorial descritivo, já previstos no orçamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



a.c) Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de todas as Notas Fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

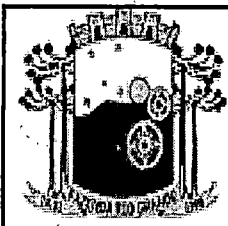
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação o das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

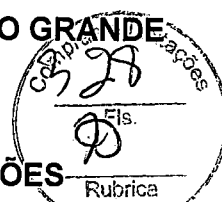
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da contratada;
- c) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



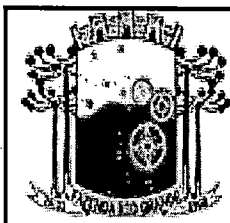
- d) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor devidamente designado para este fim;
- f) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- g) garantir à CONTRATADA, acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- h) garantir à CONTRATADA, acesso às suas instalações;
- i) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

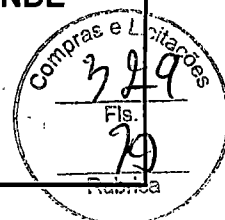
- a) **nota fiscal eletrônica/fatura** com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.



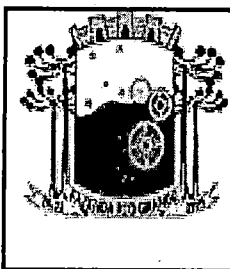
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

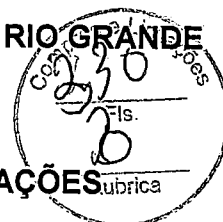
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município,
- c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal se houver;
- d) **prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.
- h) Fotos da medição da obra.
- i) Alvará de construção (legislação municipal), se houver
- j) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;
- k) Cópia do holerite dos funcionários;
- l) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);
- m) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);
- n) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo;
- o) Termo de Garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- p) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês
- q) No primeiro pagamento deverá constar, cópias das CTPS assinadas;
- r) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;
- s) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;

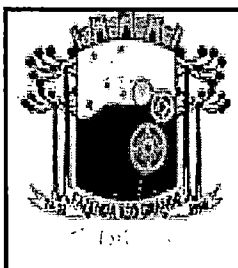
Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

Parágrafo Quarto - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Quinto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Sexto - O CONTRATANTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Sétimo - Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

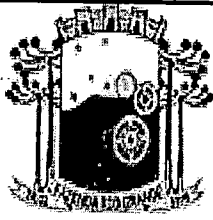
Parágrafo Oitavo - A prefeitura Municipal reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional**, se houver.

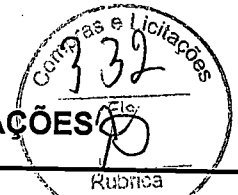
Parágrafo Segundo - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de **5% (cinco por cento)** sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Terceiro - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

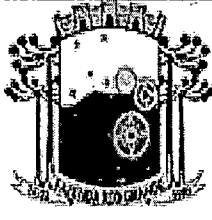
Parágrafo Quarto - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização será por servidores lotados na **Secretaria Municipal de Educação**, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo anexo.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização ficará a cargo do **Fiscal Técnico: Ângelo Schiochet Junior – CREA-PR 97.230/D** e **Fiscal de Gestão: Rosana Senhuk – Matrícula nº 353888**,

Parágrafo Segundo: A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES 
---	--

cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato; examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

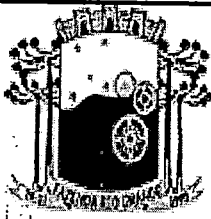
Parágrafo Quarto - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

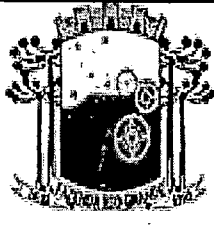
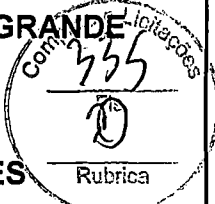
Parágrafo Décimo Primeiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverão aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  Comissão Permanente de Licitações 355 D Rubrica
---	--

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, em até 50 % (cinquenta por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

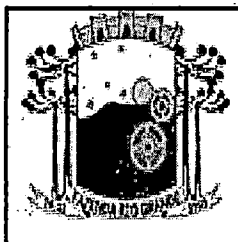
Parágrafo Primeiro - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

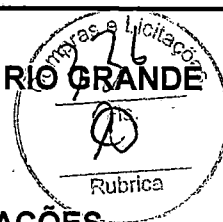
Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

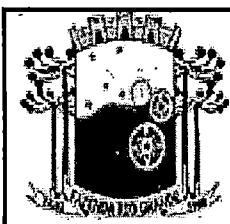
A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

Parágrafo Primeiro - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

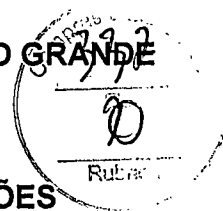
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº. 6.514 de 22/12/77, Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº. 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Quinto - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

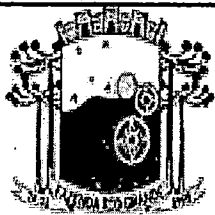
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

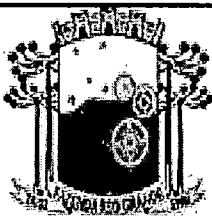
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

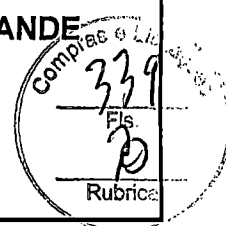
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra; b) multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

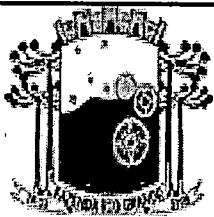


0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato; c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais; d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais; e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro; f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

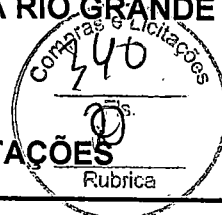
Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Quando forem verificadas situações, que ensejem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro - Compete ao Gestor do Contrato, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

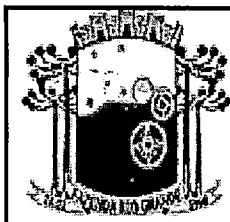
Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula,

Parágrafo Primeiro - Definem-se as seguintes práticas:

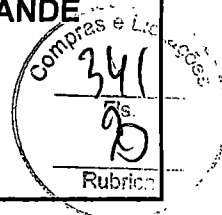
- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

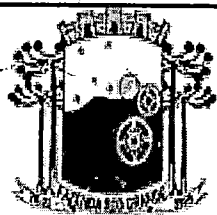


- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - DA RESCISÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



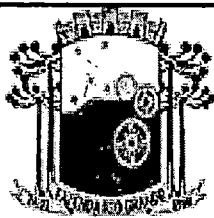
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceito pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido.

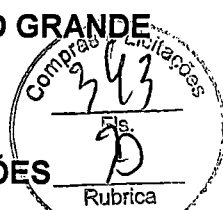
Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

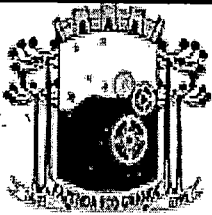
O prazo de vigência do presente Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro - O Prazo para Execução é de 180 (cento e oitenta) dias da contar da Ordem de Serviços;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
	ESTADO DO PARANÁ		
	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES		

Compras e Licitações

 Rubrica

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

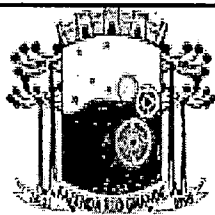
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

FAZENDA RIO GRANDE, 00 de de 2023.

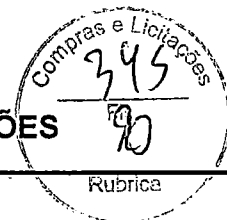
Marco Antônio Marcondes Silva Prefeito Municipal			
CONTRATANTE		CONTRATADA	
Órgão	Secretário	Decreto	Assinatura
Sec Mun de Educação	Ednelson Queiroz Sobral	Decreto 6277/2022	
Órgão	Procuradora Municipal	OAB	Assinatura



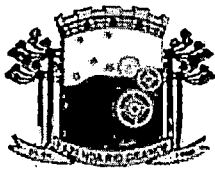
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



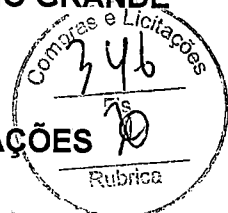
Jurídico	Débora Lemos	OAB/PR 42.955	
Órgão	Gestor do Contrato	CPF	Assinatura
Sec Mun de Educação	Rosana Senhuk	353888	
Órgão	Fiscal/Engenheiro	CREA/CAU	Assinatura
Sec Mun de Educação	Angelo Schiochet Junior	Crea-PR 97.230/D	
(Empresa vencedora)			
Órgão	Testemunha	Matricula	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

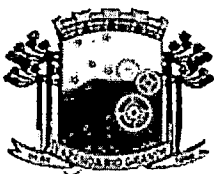
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a
empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua
esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no
ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional
ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei
Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para
prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios
éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da
lei.

Local, DIA de MÊS de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

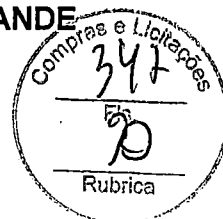
.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO XV

DECLARAÇÃO ATIVIDADE CNAE DA EMPRESA

A empresa _____, com sede _____
_____, sob CNPJ nº ____/____-____, neste ato
representada por _____, declara para os devidos
efeitos e sob penas da lei que sua atividade econômica, CNAE, com a maior receita é a
de nº _____ - _____ nome da atividade _____.

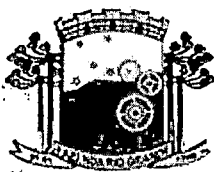
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo
inteira responsabilidade.

Local e data

(Nome/Função na empresa)

(RG/CPF)

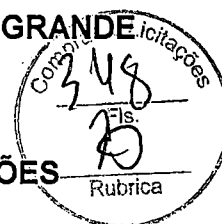
Observação: Ao redigir o presente Credenciamento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

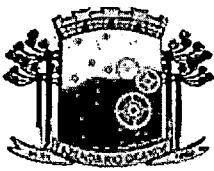
PROTOCOLO Nº. 45067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 259/2022

ANEXO XVI

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES:

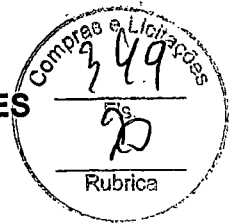
- a) Cópia autenticada em cartório do Contrato Social (ou documento equivalente) e suas alterações. Caso o contrato social seja consolidado, apresentar apenas a consolidação do mesmo, desde que o documento apresente objeto social (informando todas as atividades), quadro societário e endereço atualizados;
- b) Cópia autenticada em cartório da Cédula de Identidade e CPF do sócio que assina pela empresa / de procurador devidamente habilitado;
- c) Cópia autenticada da Procuração do(s) representante(s) legal (is) da empresa;
- d) Alvará de funcionamento atualizado;
- f) Licença sanitária vigente – somente para empresas localizadas em FAZENDA RIO GRANDE;
- g) Certidão SIMPLIFICADA expedida pela junta comercial – atualizada (validade até 60 após a data de expedição);
- h) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica atualizado, ou seja, o ramo de atividades deverá ser o mesmo constante no contrato social;
- i) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais (INSS);
- j) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- k) CND – Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- l) CND FGTS – Certidão Negativa de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- m) CNDT TRABALHISTA – Certidão Negativa Trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- n) CND de Falência e Concordata;
- o) Número da inscrição municipal e número da inscrição estadual;
- p) Número de conta corrente e agência bancária da empresa;
- q) Nº Telefone e endereço eletrônico (e-mail).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

- 1 – Objetivo do Cadastro: para participar das licitações, faz-se necessário que os dados das Empresas constem no banco de dados, através do sistema Licitações e Contratos, o cadastro prévio agiliza o credenciamento das empresas no momento do certame licitatório e mantém as informações de contato para futuras consultas e contratações;
- 2- Os documentos poderão ser enviados através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com;
- 3 - Efetuar o cadastro (preferencialmente) com 3 (três) dias de antecedência à licitação pretendida, pois caso falte algum documento, haverá tempo hábil para que a Empresa providencie;
- 4 – Após a realização do Cadastro, será encaminhada via e-mail ou;
- 5 - O Certificado de Registro Cadastral deverá ser retirado na Divisão de Compras na sede da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação do documento ORIGINAL do Contrato Social ou equivalente. O documento poderá ser retirado no dia da licitação pretendida, com antecedência mínima de 30 minutos.
- 6 – Receberão o Certificado de Registro Cadastral, somente as Empresas que se cadastrarem na Divisão de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000045067/2022

Número Único: M73.835.5HF-00

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 26/07/2022 3:16 PM

Dados Parecer:

Organograma: Comissão Permanente de Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/02/2023 9:46 AM

Ao Jurídico,

Encaminhado para análise e parecer acerca do edital retificado.

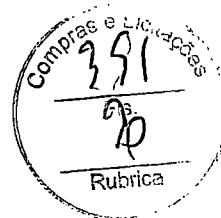
24

Gislaine Erardrt



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 047/2023



Processo nº 45067/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: análise do edital e minuta do contrato

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão, com vistas a atender as demandas das instituições de ensino municipais.

Da análise da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Data: 2023.02.08 11:13:32 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**



**NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
Processo Administrativo nº. 259/2022 Protocolo nº 45067/2022
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 01 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2023.



Documento assinado digitalmente
GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA/
Data: 08/02/2023 14:14:26-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 242/2022

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº026/2023 de 08 de fevereiro de 2023

Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 3/2023

Processo: 70808/2023

Objeto: Contratação de Instituição Financeira para Prestação de Serviços de Folha de Pagamento dos Servidores Ativos da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ONDE SE LÊ:

Prazo de vigência:12(doze) meses

LEIA-SE:

Prazo de vigência:60(sessenta) meses



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.711/0001-63

ATO DE CONCESSÃO nº 374/2023

Processo nº. 054/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais ao servidor Carlos Roberto da Poli.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e,

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Carlos Roberto da Poli, cargo engenheiro civil, matrícula nº 350109;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 054/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea b do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, cumulado com o art. 40, II, "a" da CF/1988 e conforme Art. 6º, da EC. nº 41/2003 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 32.216,38 (trinta e dois mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos), todavia, limitado ao subsídio do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, XI da Constituição Federal, cujo valor atualizado é R\$ 32.054,20 (trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023 do corrente ano.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.1º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GABRIEL 
HOSHINO-04703581906
Data: 2023.02.08 09:51:41 -0300

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Avenida das Araucárias, 177 - salas 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

NOVA DATA

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Processo Administrativo nº. 259/2022 Protocolo nº 45067/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de terralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Dia da Abertura: às 09h30min do dia 01 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR. 08 de fevereiro de 2023.


Giseline Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 242/2022

Giseline Erandi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL
Portaria nº 242/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ 05.145.711/0001-63

ATO DE CONCESSÃO nº 375/2023

Processo nº. 053/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais à servidora Mara Lucia Fistarol da Poli.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora Mara Lucia Fistarol da Poli, matrícula nº 37101, cargo Auditor Fiscal de Tributos Municipais.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 053/2023, estando devidamente formalizada e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida nos termos do Artigo 34, inciso I, complementado pelo inciso IV, alínea b do Artigo 23, da Lei Municipal nº. 070, de 21 de dezembro de 2001, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, conforme Art. 6º, da EC. nº 41 - Regra Transitória 2, correspondente ao valor de R\$ 14.340,44 (quatorze mil e trezentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma proporção e data e sempre que a remuneração dos servidores em atividade for modificada (Art.2º da EC 47, c/c Art.1º da EC 41).

Fazenda Rio Grande, 07 de fevereiro de 2023.

ANDERSON GABRIEL 
HOSHINO-04703581906
Data: 2023.02.08 09:51:41 -0300

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83220-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

[illegible]

com, vazão mínima de 106 L/min na bomba hidráulica, transmissão de 4 velocidades sincronizadas a frente e no mínimo duas a ré, inversor de direção (frente e ré), freios de serviço blindado a disco imerso em óleo, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,96m³ com nivelamento automático, altura descarga de no mínimo 2600 mm, caçamba traseira com capacidade de carga de no mínimo 0,18m³, alcance de escavação de 4500 mm, força da escavação na caçamba da retro mínima de 4.900kgf, pneus novos, dianteiros com largura da seção de 12,5 pol e no mínimo 10 lonas e traseiros com largura mínima da seção de 16,9 pol e com no mínimo 12 lonas, tanque de combustível com capacidade mínima de 130L Cabine ROPS/FOPS fechada e portas duplas, com Ar Condicionado, assento pneumático e ajustável com os descansos dos braços a ele integrados, com cinto de segurança, rádio AM e FM, com conectividade por bluetooth e entrada USB, com antena e sistema sonoro, sistema elétrico 12v completo que atenda às necessidades de trabalhos noturnos. Garantia do equipamento no mínimo de 12 meses do início de operação. Obs: A proponente deverá entregar manual de operação e manual técnico em meio físico.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 27/2/2023 e a data e horário da abertura da sessão pública será às 8h15min do dia 27/2/2023.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 7 de fevereiro de 2023.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

11833/2023

Doutor Ulysses

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0004/2023
O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0004/2023 **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA EMPRESA COM A MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES, PAPELARIA E ESCOLAR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL; EDUCAÇÃO; MEIO AMBIENTE; E SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. **LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVO PARA ME/EPP. VALOR MÁXIMO:** R\$ 967.499,367 (NOVECENTOS E SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ:** 28/03/2023 às 09h:00m. **ANÁLISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA:** dia 28/03/2023 a partir das 09h:05m. **LOCAL:** www.bll.org.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF). **VALIDADE DA ATA:** 12 MESES. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações. Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 08 de fevereiro de 2023. Luiz Otero Moreira Fitz - Pregoeiro Oficial

11955/2023

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº. 02/2023
Processo Administrativo nº 25/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REPERFILAMENTO COM C.B.U.Q. DESTINADA A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE NO MUNICÍPIO DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 126/2022 - SEIL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FAXINAL E A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL DO ESTADO DO PARANÁ, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 28 de fevereiro de 2023

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 de 2023.

Informações Complementares e o Edital adquiridos na Avenida Brasil, 694 – Centro, Departamento de Compras e Licitação www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal

RICARDO SIQUEIRA DI
Presidente da Comissão de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 95142423

Documento emitido em 09/02/2023 09:08:43:

Diário Oficial Com: Ind. e Serviços
Nº 11349 | 09/02/2023 | PÁG. 24

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

11896/2023

Fazenda Rio Grande

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Processo Administrativo nº. 259/2022 Protocolo nº 45067/2022

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 01 de março de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de fevereiro de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

11897/2023

Floresta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023

O Município de Floresta, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo empreitada pelo Menor Preço Global, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações para contratação de empresa para realizar Construção Unidade Básica de Saúde - UBS, referente à RESOLUÇÃO SESA Nº 765/2019, localizada Avenida Getúlio Vargas nº 3.669, quadra 02 lote 07, Jardim Bela Vista, Data de Abertura: 27 de Fevereiro de 2023

Horário de Abertura: 09h:30min (nove horas e trinta minutos)

Local: Divisão de Licitação, na sede do Paço Municipal Manoel Dirce de Miranda, sito à Avenida Getúlio Vargas, 2420, Centro, Floresta - Paraná
Informações: A Pasta Técnica e demais informações contidas no Edital, estará à disposição dos interessados a partir do dia 09 de Fevereiro de 2023, na Divisão de Licitação situada no Paço Municipal ou no endereço eletrônico www.floresta.pr.gov.br em "Portal da Transparência".

Floresta /Pr. 08 de Fevereiro de 2023.

Rosilene Letícia Martins
Presidente da Comissão de Licitação

11683/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal ra, doravante denominada SEMTEC, para ados ou apoiados pelo Município de Guaira- ipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema a.

Paraná, através da Comissão Permanente de Prorrogativas legais e com fundamento na Lei nº 0LVE Prorrogar o Edital de Chamamento as seguintes condições: PRORROGAÇÃO IA DO EDITAL DE CHAMAMENTO DIÇÕES. O prazo de vigência previsto no redenciamento de artistas locais interessados s, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, Continuarão abertas as inscrições para as pessoas físicas ou jurídicas interessadas que pretendem participar do

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser obtidas no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 8 de fevereiro de 2023.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 326/2022

Comunica-se aos Interessados que em virtude de alteração do descritivo do Item 1 e dos Anexos I e I-A do Edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 8 de fevereiro de 2023
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de 15 (quinze) ônibus elétricos, sendo: 02 (dois) articulados e 13 (treze) padron. A TRANSITAR informa que a data de abertura do pregão eletrônico supracitado fica REDESIGNADA para o dia 27/02/2023 às 09h00min, em virtude da retificação do termo de referência e seus anexos. Local: www.gov.br/compras. UASG Nº 929056. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 43.275.500,00. O edital de licitação retificado I e demais documentos relativos ao certame estarão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net>.

Cascavel-PR, 7 de fevereiro de 2023.
ANA PAULA GUDOSKI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Procedimento Licitatório Nº 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO - PR
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (edifício-sede da Prefeitura), localizado na Rua Manoel Ribas nº 150 - Centro - Engenheiro Beltrão/PR.
RETIRADA DO EDITAL: de segunda à sexta-feira, no horário das 9:00 às 11:30hs e das 14:00 às 17:00hs, no endereço acima, no portal de transparência do Município de Engenheiro Beltrão e na aba licitações do site www.engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através de solicitação nos endereços indicados a seguir. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails licitacao@engenheirobeltrao.pr.gov.br e renato@engenheirobeltrao.pr.gov.br, ou através do telefone (44) 3537 8100.

DATA DA ABERTURA: 27/02/2023.

HORÁRIO: 15:00 horas

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para implantação de galpão industrial, com recursos obtidos através do Convênio 847296/2017 firmado entre o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Engenheiro Beltrão/PR.

Engenheiro Beltrão, 8 de Fevereiro de 2023.
WALMIR SEGURAÇO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2022

Processo Administrativo Nº 259/22 Protocolo Nº 45067/22

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 01 de março de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 09 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 8 de fevereiro de 2023.
GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (AR-CONDICIONADO) PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de Março de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 6 de Fevereiro de 2023.
VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2023

O MUNICÍPIO DE GUARANIACU, Paraná, realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR LANCE POR ITEM, visando contratação de empresas do ramo para serviços de transporte escolar para as Linhas Nº 02,08,29,43,65 do interior do município, horário 09:00 horas do dia 24.02.2023, junto a Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Abilom de Souza Naves 458 - Centro. O certame reger-se-á pelas Leis nº 10.520, nº 8.666 e Lei Complementar nº 123/2006. Locais de acesso: site www.guaraniacu.atende.net, a partir desta data. Informações com a Comissão de Licitações, e-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br, Fone (45-3232-1162).

Guaraniacu, 7 de fevereiro de 2023.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER USUÁRIOS PÓS COVID-19, NA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA, EQUIPAMENTOS DE USO PARA SALAS ONDE OS PACIENTES SERÃO ATENDIDOS PELOS COLABORADORES DO MUNICÍPIO. TODAS AS AQUISIÇÕES VISÃO MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS PROPORCIONANDO MELHOR QUALIDADE DE VIDA, CONFORME RELAÇÃO COM QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 28/02/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/02/2023. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 135.617,82 (cento e trinta e cinco mil seiscientos e dezessete reais e oitenta e dois centavos). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. - E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 7 de Fevereiro de 2023.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de disputa de preços às 09:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para aquisição de uma retroescavadeira para atender a Secretaria de Agricultura com recurso federal. Outras informações, bem como cópia do edital e anexos, completos, poderão ser obtidos junto ao site www.imbau.pr.gov.br, (cone Licitações ou junto a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Av. Francisco Siqueira Korts, nº 471, São Cristóvão, Imbaú/ PR. Fone (42) 32788117.

Imbaú -PR, 8 de fevereiro de 2023.
MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

A Prefeitura do Município de Japurá, Estado do Paraná, acolhendo a decisão da Comissão de Licitações, torna público ADJUDICAÇÃO do resultado de análise da proposta da Pregão Eletrônico Nº 04/2023, Processo 08/2023, conforme segue: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 1.0 OKM (ZERO QUILOMETRO) FLEX 3 CILINDROS ANO 2022/2023 4 PORTAS CAMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES CONFORME PROGRAMAÇÃO 411240520220002 CADASTRADA NO SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS-SIGTV SOB O Nº 202281000306 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ACOHIMENTO FAMILIAR FAMÍLIA ACOHEDORA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JAPURÁ-PR para empresa FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ 72.358.195/0002-38. HOMOLOGO o resultado Adjudicado pela Comissão de Licitações no processo acima mencionado, em favor da empresa FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA - CNPJ 72.358.195/0002-38 no valor total de R\$ 77.990,00 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Noventa Reais). Data da Assinatura 03/02/2023.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita

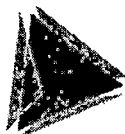
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de Ração para Centro de Controle de Zoonoses - canil municipal, para os próximos 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 03/03/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. DATA DA SESSÃO: 15/03/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 425.375,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 8 de fevereiro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	9
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	4067/2022
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para realização de serviço de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	040120143390390000000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.677.108,49
Data de Lançamento do Edital	22/11/2022
Data da Abertura das Propostas	08/12/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	01/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7102973942 (Logout)



Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO ASSUNTO
000011483/2023 50M.QFP.JAQ-YB REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LOGRADOURO

JACARANDA,

MUNICÍPIO

FAZENDA RIO GRANDE/PR

BENEFICIÁRIO

Nome:

Divisão de Compras e Licitação

CPF/CNPJ

Folha Nº

BAIRRO

Ass

EMAIL

CPF/CNPJ:

Local da protocolização:

007004011 - Pregoeiro

Protocolado por:

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Protocolado em:

28/02/2023 03:34:18

Previsto para:

-

Súmula:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TP

09/2022. POR SE TRATAR DE

ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO

TERMO DE REFERÊNCIA, REMETO À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO.

APÓS, RETORNE. PRAZO PARA RESPOSTA

ATÉ HOJE(28/02) ÀS 16:00.

Observação: 1º Pedido de esclarecimento TP 09/2022. Por se tratar de esclarecimentos referentes ao Termo de Referência, remeto à Secretaria Municipal de Educação, para atendimento ao solicitado. Após, retorne. Prazo para resposta até hoje(28/02) às 16:00.

Motivo: 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TP 09/2022. POR SE TRATAR DE ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO TERMO DE REFERÊNCIA, REMETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDIMENTO AO SOLICITADO. APÓS, RETORNE. PRAZO PARA RESPOSTA ATÉ HOJE(28/02) ÀS 16:00.

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

LUIS GUILHERME RODRIGUES

Data/Hora: 01/03/2023 09:07:11

Re: Pedido de esclarecimento - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Tayna Dias <licitacao.lagotela.01@gmail.com>

Ter, 28/02/2023 14:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Thamiris Lima <atendimento01lagotela@gmail.com>; Marielen lagotela <licitacoes.lagotela@gmail.com>; MATEUS DINIZ <suportelicitacoes03@gmail.com>

Prezados
Boa tarde

Conforme conversamos, segue novamente pedido de esclarecimento outrora encaminhado.

Gostaríamos de um esclarecimento quanto a Tomada de Preço 09/2022 - Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação. '

☺ O edital no seu item 3 alínea d.1 solicita a seguinte comprovação:

d.1) Consideram-se serviços compatíveis a execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro.

Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?

Att,



Em seg., 27 de fev. de 2023 às 10:08, Tayna Dias <licitacao.lagotela.01@gmail.com> escreveu:

Prezados
Bom dia

Gostaríamos de um esclarecimento quanto a Tomada de Preço 09/2022 - Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O edital no seu item 3 alínea d.1 solicita a seguinte comprovação:

d.1) Consideram-se serviços compatíveis a execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro.



Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?

Ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,



Lagotela
CERCAMENTO INTELIGENTE

Tayná Dias
LICITAÇÕES E CONTRATOS
19 2511 1025
licitacao.lagotela.01@gmail.com
lagotela.com.br



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 -Iguaçu
CEP 83.833-090.
Fone: (41) 3608- 7199

Secretaria de Planejamento
URBANO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2022

Processo Administrativo nº

Protocolo nº 11.483/2023

Tipo: Menor Preço - Global



Assunto: Análise de questionamento.

Parecer Técnico

Conforme descrito no edital entende-se que pode ser um item ou outro, não necessariamente precisa dos dois itens indicado terem as quantidades mínimas.

Desta forma o questionamento:

"Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? (NÃO) ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?"(SIM)

É o parecer:

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022
PROTOCOLO 45067/2022
Processo Administrativo nº. 259/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Interessado: LAGOTELA CERCAMENTO INTELIGENTE

Em cumprimento ao edital, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital da Tomada de Preços nº 009/2022, realizada por **LAGOTELA CERCAMENTO INTELIGENTE**, solicitado via e-mail, em 28 de fevereiro de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

I . Do pedido

A licitante solicita os seguintes esclarecimentos:

"... Gostaríamos de um esclarecimento quanto a Tomada de Preço 09/2022 - Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O edital no seu item 3 alínea d.1 solicita a seguinte comprovação:

Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ? "

II . Da análise



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação é solicitante e responsável pela elaboração do projeto básico com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo fly sob o nº 11483/2023, nos seguintes termos:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Rua Ten. Sandro Luiz Kampa, 182 - Iguape
CEP 83.833-090.
Fono: (41) 3808-7199



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2022
Processo Administrativo nº
Protocolo nº 11.483/2023
Tipo: Menor Preço - Global

Assunto: Análise de questionamento.

Parecer Técnico

Conforme descrito no edital entende-se que pode ser um item ou outro, não necessariamente precisa dos dois itens indicado terem as quantidades mínimas.

Desta forma o questionamento:

"Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? (NÃO) ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?" (SIM)

É o parecer:

Fazenda Rio Grande, 28 de fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Sandro Teixeira Ribeiro
Eng. Civil Crea-PR 98.087/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal-transparencia/licitacoes/>.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Março de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA

Data: 01/03/2023 09:02:03-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RE: Pedido de esclarecimento - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qua, 01/03/2023 09:04

Para: Tayna Dias <licitacao.lagotela.01@gmail.com>

📎 1 anexos (308 KB)

Resposta ao 1º Pedido de esclarecimento.pdf;

Bom dia,

Segue resposta ao 1º Pedido de esclarecimentos.

O documento também está disponível no Portal da Transparência do Município junto ao edital.

Atenciosamente,

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8541



De: Tayna Dias <licitacao.lagotela.01@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 28 de fevereiro de 2023 14:48

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: Thamiris Lima <atendimento01lagotela@gmail.com>; Marielen lagotela <licitacoes.lagotela@gmail.com>;

MATEUS DINIZ <suportelicitacoes03@gmail.com>

Assunto: Re: Pedido de esclarecimento - TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2022

Prezados

Boa tarde

Conforme conversamos, segue novamente pedido de esclarecimento outrora encaminhado.

Gostaríamos de um esclarecimento quanto a Tomada de Preço 09/2022 - Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O edital no seu item 3 alínea d.1 solicita a seguinte comprovação:

d.1) Consideram-se serviços compatíveis a execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro.

Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?

Att,



Lagotela
GERCAMENTO INTELIGENTE

Tayná Dias
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19 2511 1025

licitacao.lagotela.01@gmail.com

lagotela.com.br

Em seg., 27 de fev. de 2023 às 10:08, Tayna Dias <licitacao.lagotela.01@gmail.com> escreveu:

Prezados

Bom dia

Gostaríamos de um esclarecimento quanto a Tomada de Preço 09/2022 - Objeto: contratação de empresa para execução de serviços de serralheria, com mão de obra especializada em instalação de guarda-corpo e corrimão nas instituições educacionais, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O edital no seu item 3 alínea d.1 solicita a seguinte comprovação:

d.1) Consideram-se serviços compatíveis a execução de serviços de serralheria com mão de obra especializada na fabricação e instalação de guarda-corpos e corrimãos, sendo que apresente quantidade de fabricação/instalação/execução de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros quadrados ou lineares para guarda-corpos, de no mínimo 1.000,00 (um mil) metros lineares para corrimãos e capacidade de suporte financeiro.

Visto que os serviços de guarda-corpo e corrimão são similares em características e método executivo, será necessária a apresentação dos serviços distintos ? ou a apresentação de um destes serviços já seria suficiente ?

Ficamos no aguardo do retorno.

Atenciosamente,



Lagotela
CERCEAMENTO INTELIGENTE

Tayná Dias
LICITAÇÕES E CONTRATOS
19 2511-1025
licitacao.lagotela.01@gmail.com



lagotela.com.br

